



# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

MUNICIPIO DE ACEGUÁ  
Secretaria de Administração e Fazenda

## PUBLICAÇÃO

Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.

É o que tenho a Certificar. Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 015/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

## **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 16 de junho do ano de 2026**, estará realizando no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio do pregoeiro Portaria nº930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **16 de junho de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

## 2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor estimado de R\$ 3.585.292,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais).**

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

- 3.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.15. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.19. O impedimento de que trata o item 3.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9 e 3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22. O disposto nos itens 3.9 e 3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.24. A vedação de que trata o item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

## 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:**

- a) Preço do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

- b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias, inclusive com indicação da **marca** do bem ofertado;
- c) Inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
- d) Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.78, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) O(s) produto(s) deverá(o) ser entregue(s) no ato da compra na bomba de abastecimento;
- f) No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega dos produtos, carga e descarga, que deverá ser efetuada no local determinado pelo Município;
- g) A licitante deverá apresentar planilha com o valor ofertado e o valor praticado na bomba ao público em geral, onde deverá também apresentar o percentual de diferença entre o valor ofertado e o valor praticado.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Após finalizado o pregão e homologado o valor final ofertado, este deverá obedecer a diferença entre o valor ofertado e o preço de bomba praticado nas distribuidoras de combustíveis existentes no município, obedecendo o preço mais baixo. Da mesma forma, em momento algum poderá o preço chegar ao preço de bomba praticado ao público em geral.

## 9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

- f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);
- i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação; (**ANEXO IV**)
- j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**ANEXO V**)
- k) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão público ou empresa privada.
- l) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista. (**Anexo VI**)
- m) **Prova de registro junto a ANP com prazo de validade em vigor.**
- n) **Certidão de licenciamento ambiental da FEPAM/RS, para comércio varejista de Combustíveis e aditivos.**

**ATENÇÃO.:** As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





### 13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(o) ser entregue(s) pela contratada na bomba de distribuição no momento do abastecimento dentro da sede município de Aceguá.

13.2. O recebimento do bem será feito pelo servidor habilitado com login e senha do sistema do **Banrisul Combustível**.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem/objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo Diretor Administrativo da Secretaria Requisitante.

13.6. Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, no Município de Aceguá, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas neste edital e em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e mais:

- a) Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- b) O(s) produtos(s) deverá(o) ser entregue(s) pela contratada na bomba de distribuição no momento do abastecimento, dentro do território pertencente ao município de Aceguá, sem custo para a Administração

### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

## 17 – DO PAGAMENTO

17.1. *O pagamento dos produtos será efetuado, no momento do abastecimento através do Cartão **BANRICARD COMBUSTIVEL**.*

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

## 18 – DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irrevogável.

O valor final ofertado, este deverá obedecer a diferença entre o valor ofertado e o preço de bomba praticado nas distribuidoras de combustíveis existentes no município, obedecendo o preço mais baixo. Da mesma forma, em momento algum poderá o preço chegar ao preço de bomba praticado ao público em geral.

O reequilíbrio poderá ser solicitado através de ofício, acompanhado de 02(duas) notas fiscais de aquisição que comprovem o valor novo e também 02(duas) notas fiscais comprovando os valores anteriores de aquisição. O intervalo entre as notas fiscais com valores antigos e as notas fiscais com valores novos, deverão ter um intervalo de no máximo 07(sete) dias.

Deverá também quando do pedido de reequilíbrio uma planilha com os valores atuais e os valores novos, o valor de bomba e a diferença em percentual entre o valor ofertado e o de bomba.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones (53) 3246-1609.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

20. Fazem parte integrante deste edital:

- 21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- 21.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
- 21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 21.6 ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
- 21.7 ANEXO VII - ETP

Aceguá, RS, segunda-feira, 1 de junho de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a aquisição dos Combustíveis, objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 015/2026 é a constante na tabela abaixo:

| <i>Item</i> | <i>Produto - Descrição</i> | <i>Unidade - Descrição</i> | <i>Quantidade - Licitada</i> | <i>Cotação<br/>Máx. Unit.</i> | <i>Cot. Max Total</i>     |
|-------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------------------|
| 1           | GASOLINA COMUM.            | LITRO                      | 159.400,00                   | 6,23                          | 993.192,00                |
| 2           | ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO  | LITRO                      | 373.000,00                   | 6,86                          | 2.557.450,00              |
| 3           | DIESEL COMUM.              | LITRO                      | 5.500,00                     | 6,30                          | 34.650,00                 |
|             |                            |                            |                              |                               | <b>Soma: 3.585.292,00</b> |

Aceguá, RS, segunda-feira, 1 de junho de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 09:49 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rpr1ad79a025f6d>





**MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO II – MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0000/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026**

**Validade: 1 ano**

Aos ....., o(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 321 Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá - RS, inscrito no CNPJ Nº. 04.217.437/0001-32, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 000/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes | CPF/CNPJ |
|---------------|----------|
| .....         | .....    |

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO: \_\_\_\_\_, afim de serem utilizados em eventos organizados pelo município ou como apoiador., em um prazo que se estende até \_\_/\_\_/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: |           |       |         |            |                        |       |
|-------------|-----------|-------|---------|------------|------------------------|-------|
| Sem lote    |           |       |         |            |                        |       |
| Item        | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor                  |       |
|             |           |       |         |            | Unitário               | Total |
|             |           |       |         |            |                        |       |
|             |           |       |         |            | Total do Fornecedor:   |       |
|             |           |       |         |            | Total Geral dos Itens: |       |

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Sector de Compras e Licitações

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico N°. 15/2026

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N°. 15/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária |       |         |      |          |         |
|----------------------|-------|---------|------|----------|---------|
| Dotação              | Órgão | Unidade | Ação | Elemento | Vínculo |
|                      |       |         |      |          |         |

#### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

.....

#### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornece a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 00/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ  
Contratante

\_\_\_\_\_  
EMPRESA





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO III

AO  
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/000

### DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de ..... de 2020.

-----  
**Representante legal**





**MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

---

ANEXO IV

**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., participante do pregão 06/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e maquinários agrícolas, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 09:49 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1ad479a025f6d>





**MUNICÍPIO DE ACEGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

---

**ANEXO V**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ .....**

**ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

**NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., C.P.F nº ....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, .... de .....de 2023

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO DA EMPRESA**





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de combustíveis automotivos para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aceguá, conforme especificações, unidades e quantidades descritas a seguir.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa suprir a demanda contínua de abastecimento dos veículos utilizados na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, serviços de limpeza urbana, transporte escolar, fiscalização e atendimento emergencial.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência está fundamentado nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 8º, 11, 41, 46 e 54, que tratam do planejamento da contratação, termo de referência e critérios de julgamento.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| <i>Item</i> | <i>Produto - Descrição</i> | <i>Unidade - Descrição</i> | <i>Quantidade - Licitada</i> |
|-------------|----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| 1           | GASOLINA COMUM.            | LITRO                      | 159.400,00                   |
| 2           | ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO  | LITRO                      | 373.000,00                   |
| 3           | DIESEL COMUM.              | LITRO                      | 5.500,00                     |

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda dos setores requisitantes, durante o período de vigência contratual.





## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado da contratação será apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, anexada ao processo administrativo.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será adotado o critério de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega e aceite do combustível, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de consumo atestado pelo fiscal do contrato. O prazo para pagamento será de até 10 dias úteis após o recebimento da documentação.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado formalmente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O contratado deverá cumprir rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do edital. O não cumprimento sujeitará o fornecedor às penalidades previstas em lei.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

#### ANEXO VII – ETP

#### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Pregão Eletrônico – Registro de Preços

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Aceguá/RS, conforme condições e exigências previstas no edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 015/2025.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas Secretarias Municipais, assegurando o adequado funcionamento da frota municipal utilizada em atividades administrativas, transporte de pacientes, transporte escolar, obras, agricultura, assistência social, limpeza urbana e demais serviços públicos.

A elaboração deste ETP está fundamentada no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustíveis é indispensável para manutenção e operação contínua da frota municipal, garantindo o deslocamento de veículos oficiais utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

Atualmente, o Município necessita do fornecimento contínuo de combustíveis para evitar interrupções nas atividades administrativas e operacionais, especialmente nos serviços de saúde, transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de estradas, coleta de resíduos, fiscalização e demais atendimentos à população.

A ausência da contratação comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade administrativa.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

##### 3.1 Requisitos Técnicos

- Fornecimento de combustíveis dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Disponibilidade de abastecimento imediato conforme demanda da Administração;
- Possuir posto de abastecimento devidamente autorizado pelos órgãos competentes;
- Garantir a qualidade e procedência dos combustíveis fornecidos;
- Emitir notas fiscais eletrônicas contendo as informações do abastecimento realizado;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência da má qualidade do combustível.

##### 3.2 Requisitos Administrativos

- Atendimento às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Capacidade técnica compatível com o objeto licitado;
- Fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração;
- Vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

legislação vigente.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Aquisição direta eventual sem registro de preços

Alternativa considerada inviável devido à necessidade contínua e frequente de abastecimento da frota municipal, além da dificuldade de controle e economicidade.

b) Utilização de frota terceirizada

Alternativa economicamente desvantajosa, considerando os elevados custos operacionais e administrativos da terceirização integral da frota municipal.

c) Contratação mediante Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Alternativa considerada mais vantajosa e adequada, pois possibilita:

- Maior competitividade;
- Economicidade;
- Contratação parcelada conforme necessidade;
- Flexibilidade administrativa;
- Melhor gestão dos recursos públicos;
- Continuidade no abastecimento da frota.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços é a solução mais eficiente para atender à demanda municipal.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota municipal, mediante sistema de registro de preços.

O abastecimento será realizado diretamente na bomba do estabelecimento contratado, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante autorização e controle interno da Administração.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no consumo histórico da frota municipal e na demanda prevista para o período de vigência contratual.

| Item | Descrição       | Unidade | Quantidade Estimada |
|------|-----------------|---------|---------------------|
| 1    | GASOLINA COMUM. | LITRO   | 159.400,00          |
| 2    | ÓLEO DIESEL S10 | LITRO   | 373.000,00          |
| 3    | DIESEL COMUM.   | LITRO   | 5.500,00            |

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa deverá considerar:

- Preços praticados em postos da região;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Painéis oficiais de preços;





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

### Setor de Compras e Licitações

- Valores médios divulgados pela ANP.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, em razão da natureza contínua do consumo de combustíveis.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, evitando desperdícios, permitindo melhor gestão contratual e adequando os abastecimentos às necessidades reais de cada Secretaria.

#### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo da frota municipal;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Obter economicidade mediante disputa competitiva;
- Melhorar o controle e fiscalização dos abastecimentos;
- Reduzir riscos de desabastecimento;
- Otimizar a gestão administrativa dos recursos públicos.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização da pesquisa de preços;
- Reserva orçamentária;
- Designação de fiscal do contrato;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Controle interno dos abastecimentos realizados.

#### 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá observar todas as normas ambientais aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis, especialmente quanto:

- Ao armazenamento adequado;
- À prevenção de vazamentos;
- Ao descarte correto de resíduos;
- À manutenção das licenças ambientais obrigatórias.

A Administração também buscará incentivar práticas sustentáveis e controle do consumo de combustíveis.

#### 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo necessária para manutenção das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos municipais.





# MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Compras e Licitações

---

A solução proposta atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 09:49 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr1ad479a025f6d>

